



## Prefeitura Municipal de São José do Calçado

"Este Município é integrante do Consórcio do Itabapoana"

### **LEI Nº 1.164/2002**

#### **"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

**Art.1º** - Fica denominada **Rua Waldemar Nunes dos Santos**, a via pública indicada no ANEXO I - CROQUI, deste Projeto, localizado no Conjunto Habitacional, do Programa Morar Melhor, no Polo Industrial "Jorge Ourique".

**Art.2º**- O Município se compromete a colocar placa de identificação num prazo de até 90(noventa) dias, a contar da publicação da Lei.

**Art.3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos dezessete(17) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dois (2002).

  
**JEFFERSON SPADAROTT BULLUS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

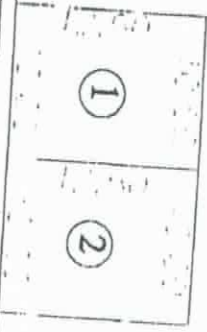


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO  
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 Praça Cel. Pedro Nolascó Vieira de Rezende, 58 - CEP 25170-000



*Warley Lebo Teixeira*  
 Vereador

Lider na Câmara Municipal do PSDB - Presidente do Conselho



INCORP - I O X E N A

*Warley Lebo Teixeira*  
 VEREADOR  
 Presidente da Comissão Permanente de Justiça e Redação